



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 7.552 /

**"APROVA CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM  
O MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS E A  
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO MENOR."**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E  
PROMULGO A SEGUINTE LEI:

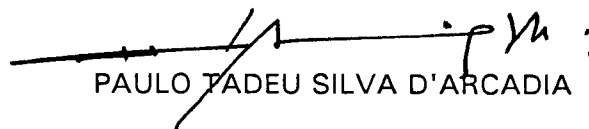
ART. 1º - Fica aprovado, em todos os seus termos, o Convênio que entre si celebram o Município de Poços de Caldas e a Fundação de Assistência ao Menor, visando a manutenção de Curso de Auxiliar e/ou Técnico de Enfermagem mantido pela Escola Profissional Dom Bosco.

ART. 2º - Os termos do convênio aprovado ficam fazendo parte integrante do processado legislativo nº 286/01.

ART. 3º - Para atender as despesas decorrentes da celebração do convênio de que trata esta lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito especial, no valor de R\$ 10.476,17 (dez mil, quatrocentos e setenta e seis reais e dezessete centavos), segundo a classificação 09.02.0843197.2.146.3231 - Subvenções Sociais, utilizando como recurso a anulação parcial da dotação orçamentária 09.02.0843239.2.077.3132-325 - Outros Serviços e Encargos.

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 14 DE DEZEMBRO DE 2001.

 :  
PAULO TADEU SILVA D'ARCADIA

Prefeito Municipal

Publicada no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 2491, de 15/12/01.